PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº: PE-SRP 017/2023-PMP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços PE-SRP.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Pacajá - PMP.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de peças para reposição de veículos leves e pesados destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos Municipais e Secretarias vinculadas.

ASSUNTO: Analise de Contratação Administrativa. Ata de Registro de Preços nº 016/2023. Empresa A. L. BRANDÃO FILHO COMERCIO – CNPJ: 30.233.233/0001-60. Valor da contratação R$ 300.013,38.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de Analise de Contratação Administrativa no qual o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pacajá, requereu parecer sobre os procedimentos adotados para a contratação de empresa para fornecimento sob demanda de peças para reposição de veículos leves e pesados destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos Municipais e Secretarias vinculadas, conforme solicitação, nos termos do que fora informado em despacho à esta Controladoria Interna.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Em seu artigo nº 74, a Constituição Federal de 1988, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno, bem como a Lei Municipal nº 253/2005 PMP/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajá, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

III - DA DOCUMENTAÇÃO.

Foram apresentados os seguintes documentos para análise:

1) Solicitação de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
2) Cópia da Ata de Registro de Preços nº 016/2023;
3) Documentos da empresa vencedora;
4) Solicitação de Disponibilidade Financeira;
5) Confirmação da Disponibilidade Financeira;
6) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
7) Termo de Autorização do Ordenador de Despesas;
8) Portaria de Fiscal do contrato
9) Parecer da Assessoria Jurídica de município;

10) Despacho para parecer do Controle Interno.

IV - DA ANÁLISE.

No processo de contratação do Processo Licitatório PE SRP 017/2023, consta o Pedido de Contrato Administrativo, a ser firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, inscrito no CNPJ (MF) nº 22.981.427/0001-50, representado pelo Sr. ANDRE RIOS DE REZNDE, Prefeito Municipal de Pacajá, portador do CPF nº 046.817.211-40, e a empresa A. L. BRANDÃO FILHO COMERCIO, inscrita no CNPJ (MF) nº 30.233.223/0001-60, representada pelo Sr. ADEMIR LOPES BRANDÃO FILHO, portador do CPF nº 007.219.062-06, no valor de R$ 300.013,38 (trezentos mil, treze reais e trinta e oito centavos), conforme Solicitação de Autorização e Ata de Registro de Preços nº 016/2023, em anexo.

V – CONCLUSÃO.

O Controle Interno do Município, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, e documentos colegiados aos autos, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento de pedido de contratação encontra-se de acordo com a legislação vigente.

Por conseguinte, o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador de Despesas como do Fiscal do Contrato, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estabelecido no art. 66 da Lei 8.666/93, devendo ainda, a Autoridade Superior que firmou contrato, ora analisado, determinar que seja ordenado o empenho do contrato ao setor de contabilidade.

Esta Controladoria não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise, alheios aos autos do presente processo.

Por fim, ressaltamos que as informações elencadas e os documentos acostados aos autos deste processo, que serviram de base para análise e emissão de parecer desta Controladoria, são de responsabilidade e veracidade compartilhadas entre o Gestor Municipal, Assessoria Jurídica, que emitiu parecer quanto a regularidade jurídica do processo e Pregoeira, este último a quem coube conduzir e gerenciar o processo a partir da sua autuação.

Desta feita, encaminhe-se os autos ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pacajá, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Pacajá-PA, 22 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por GETULIO ZABULON DE MORAES:78725070304
Data: 2023.06.22 15:19:32 -03'00'

GETULIO ZABULON DE MORAES:78725070304

GETÚLIO ZABULON DE MORAES
Controle Interno
Dec. 370/2022